



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

CEP 13190-000 - Estado de São Paulo - CGC(MF) 45 787 652/0001-56 - Fones: (019) 879-1666 - 879-1777

LEI Nº 645, de 27 de outubro de 1995.

(Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar).

DR. NABIH ASSIS, Prefeito Municipal de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º:- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Contadoria Municipal, o crédito adicional no valor de **R\$ 79.500,00 (setenta e nove mil e quinhentos reais)**, destinado a suplementar as dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

07.SERVIÇOS MUNICIPAIS

07.03-LOGRADOUROS PÚBLICOS

4110-Obras e Instalações.....R\$ 62.000,00

09-ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA

09.01-ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL

3120-Material de Consumo.....R\$ 10.000,00

3132-Outros Serv. e encargos.....R\$ 5.000,00

3231-Subvenção social.....R\$ 2.500,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 79.500,00

Artigo 2º:- Para atender o crédito a ser aberto pelo artigo anterior, serão oferecidos como recursos orçamentários as anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias vigente:

06.SAÚDE

06.02-ASSISTÊNCIA MEDICA E SANITARIA

3131-Remuneração de serviços pessoais.....R\$ 9.000,00

07-SERVIÇOS MUNICIPAIS

07.03-LOGRADOUROS PÚBLICOS

3111-Pessoal Civil.....R\$ 5.000,00

07.06-SERVIÇO DE ESTRADAS DE RODAGEM MUNICIPAL

4110-Obras e instalações.....R\$ 62.000,00

09-ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA

09.01-ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL

3111-Pessoal Civil.....R\$ 3.500,00

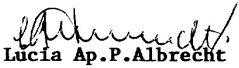
TOTAL DAS ANULAÇÕES.....R\$ 79.500,00

Artigo 3º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR, em 27 de outubro de 1995.


DR. NABIH ASSIS
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, enviada ao Serviços Notoriais e Registrais e afixada em local de costume do Paço Municipal, na data supra.


Lúcia Ap.P. Albrecht
Diretora Administrativa